



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, posseiros, comodatários, assentados e pescadores localizados no Município de Miguel Alves-PI.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF DAP Variável) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 15 (vinte) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 20 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro - Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4º)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Art. 10 - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Miguel Alves-PI, 13 de maio de 2013.

Maria Salete Régio Medeiros Pereira da Silva
MARIA SALETE RÉGIO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 019/2013. Processo Administrativo: nº 022/2013. Procedimento Licitatório: nº 012/2013. Modalidade: Tomada de Preço. Objeto: Serviços de Fretes Escolares, com motoristas, nas linhas discriminadas do Estado. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí. Contratado: JOÃO SINÁRIO ANGELINO GAMA, CNPJ: 01.801.577/0001-65. Fonte do Recurso: CONVÊNIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA COM O ESTADO, FPM, ICMS. Valor mensal R\$ 9.798,80 (nove mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e valor global de 97.988,00 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e oito reais). Data da Assinatura: 27 de maio de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

ATO ADJUDICATÓRIO

A comissão de Licitação do Município de Monte Alegre - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as proposta apresentada, ADJUDICA os itens objeto do Tomada de Preço nº 009/2013 ao licitante:

- **CREALT CONSTRUÇÃO REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA**, CNPJ: 12.172.862/0001-80, com o valor global da proposta de R\$ 970.290,40 (novecentos e setenta mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

Concluídos os trabalhos determina a publicação deste ato, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Monte Alegre - PI, 08 maio de 2013

Francisco das Chagas Dias Rosal Junior
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PROC. ADMINIST. Nº 019/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Escolar com seis salas de aulas, na localidade Brejo, neste Município de Monte Alegre do Piauí - PI.

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre - PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e proposta acatando o parecer da comissão de licitação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 009/2013, para fim de declarar vencedor o proponente abaixo:

- **CREALT CONSTRUÇÃO REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA**, CNPJ: 12.172.862/0001-80, com o valor global da proposta de R\$ 970.290,40 (novecentos e setenta mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

E para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre - PI, 08 de maio de 2013

Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 016/2013. Processo Administrativo: nº 019/2013. Procedimento Licitatório: nº 009/2013. Modalidade: Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Escolar com seis salas de aulas, na localidade Brejo, neste Município de Monte Alegre do Piauí - PI. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí. Contratada: CREALT CONSTRUÇÃO REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 12.172.862/0001-80. Fonte do Recurso: FPM, ICMS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE. Valor R\$ 970.290,40 (novecentos e setenta mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 14 de abril de 2013